

BAILA FLORIPA – VI Mostra de Dança de Salão de Florianópolis

REGULAMENTO 2008 – MOSTRA OFICIAL e MOSTRA PARALELA

CAPÍTULO I - DO EVENTO

Art. 1º - Com o objetivo de valorizar a cultura, a arte da dança e especificamente a dança de salão, bem como, contribuir para a valorização da identidade artística e a integração entre os grupos, a Associação Catarinense de Dança de Salão, por meio de sua Diretoria, estabelece o presente regulamento para o BAILA FLORIPA - VII MOSTRA DE DANÇA DE SALÃO DE FLORIANÓPOLIS.

Art. 2º - A Mostra será realizado em Florianópolis (SC), no **período de 01 a 04 maio de 2008**, no Teatro do CIC e a Mostra paralela será em locais e horários que serão definidos pela Comissão Organizadora e divulgados no endereço eletrônico do Baila Floripa – VII Mostra de Dança de Salão de Florianópolis (www.bailafloripa.com.br).

Art. 3º - Poderão participar da Mostra grupos de dança de salão residentes e domiciliados no território nacional e internacional, que tenham feito suas inscrições e, que atendam aos requisitos constantes neste regulamento.

Art. 4º - Cada grupo será responsável pelo transporte do cenário e figurino, bem como o transporte dos integrantes do grupo da cidade de origem para Florianópolis e vice-versa.

4.1 - Será de responsabilidade da Associação Catarinense de Dança de Salão - ACADS, não estando incluídas despesas com frigar e bebidas de qualquer espécie, a hospedagem/acomodação para os grupos com até **10 (dez)** integrantes não residentes na grande Florianópolis.

4.2 - Será disponibilizado **01 (uma)** pernoite, na data da apresentação respectiva, em estabelecimento hoteleiro de escolha da Associação Catarinense de Dança de Salão - ACADS, para cada grupo participante selecionado, exclusivamente para os integrantes do grupo descritos na ficha técnica, no ato da inscrição.

Parágrafo único: No caso deste artigo, aos integrantes que optarem por adquirir o pacote completo do evento (Workshops, apresentações e bailes), será disponibilizado como cortesia mais 3 (três) pernoites, durante o Baila Floripa em estabelecimento hoteleiro de escolha da Associação Catarinense de Dança de Salão – ACADS.

4.3 - A Comissão Organizadora não se responsabiliza por despesas de hospedagem antes ou após o evento, ficando estabelecido o período de 01 a 04 de maio de 2008 para cobertura dessas despesas;

4.4 - Poderá ser nomeado apenas um representante do grupo (diretor, coreógrafo ou coordenador), para permanecer até o final da Mostra, com direito a hospedagem, desde que previsto, no ato da inscrição.

4.5 - Cada participante do evento receberá um crachá personalizado, de uso pessoal, obrigatório e intransferível, não sendo permitida a sua cessão a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de confisco pela Comissão Organizadora do **Baila Floripa** sendo obrigatório o uso do crachá em tempo integral.

4.6 - Os participantes que não estiverem utilizando o crachá não terão acesso aos alojamentos, bastidores, salas de aquecimento, camarins, coxias, durante o ensaio de palco e apresentação do grupo. O crachá de participante não dá direito à livre acesso aos espetáculos, exceto nos dias em que o participante se apresentar na mostra. A Organização não fornecerá 2ª via para crachás extraviados.

4.7 - Os participantes que desejarem assistir a qualquer um dos espetáculos deverão adquirir com antecedência os respectivos ingressos na bilheteria do Teatro do CIC, na ACADS e nos postos de vendas, no horário estipulado pela organização.

Art. 5º - Será nomeada uma Comissão Especial, para seleção dos inscritos, composto de 3 (três) profissionais atuantes no setor da dança brasileira, convidados pela Associação Catarinense de Dança de Salão.

5.1 - A Comissão selecionadora deliberará, com a totalidade de seus membros.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art.6º - As inscrições são gratuitas e serão realizadas conforme abaixo:

6.1. Período das inscrições: de 02.12.07 a 05.03.08.

6.2. Local: Sede da Associação Catarinense de Dança de Salão - ACADS, situada na Rua Lauro Linhares, 468 - Sala 10 - Trindade Fone/Fax: (48) 3322-1724 / 8404-7579 (celular), Florianópolis - SC - CEP: 88.036-000.

6.3. Via postal: Serão aceitas inscrições, por via postal, desde que recebidas na Secretaria Geral da Associação Catarinense de Dança de Salão, com a data de postagem até 05 de março de 2008.

6.4. Documentos para inscrição

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, contendo a relação de nomes dos componentes do grupo (dançarinos e representantes), em ordem alfabética e data de nascimento, devendo ser nomeado o representante, que deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
- Cópia do RG e CPF do responsável pelo grupo.
- 3 fotos digitalizadas do grupo com boa resolução para divulgação.
- 1 (uma) DVD devidamente identificado, com gravação em plano frontal, sem edição e com imagem nítida, nos sistemas NTSC ou PAL-M, contendo a apresentação integral e sem cortes da coreografia.
- Autorização escrita do pai, mãe ou responsável, no caso de menores de 18 (dezoito) anos, para participação na Mostra.
- Declaração individual do responsável pelo grupo, que conhece e aceita incondicionalmente, as regras do VII Baila Floripa e que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto.
- Cada coreografia deverá ter ficha de inscrição própria e numerada de acordo com a ordem de apresentações do vídeo.
- Os grupos poderão participar da pré-seleção com, no máximo, quatro coreografias.
- Idade mínima para participantes de 14 anos.

Parágrafo único: Em hipótese alguma a organização do evento estará efetuando a devolução do material de inscrição, tornando a mesmo, parte do arquivo do evento Baila Floripa e da ACADS – Associação Catarinense de Dança de Salão.

6.5.- Incorreções: Não serão aceitas modificações significativas, a exclusivo critério da Comissão Organizadora, dos dados constantes nas fichas de inscrição, após o seu recebimento. As eventuais alterações serão submetidas à Comissão Organizadora, com a devida justificativa.

Art. 7º - Serão indeferidas as inscrições:

- Que não apresentem os documentos previstos no item 6.4;

- Ficha de inscrição com dados incompletos;
- DVD sem identificação, com problemas técnicos de som, ou contendo outras imagens;
- Desconformidade com o presente edital;
- Fora do prazo estabelecido no item 6.1 e 6.3;
- Com bailarinos inscritos em grupos ou companhias diferentes.

7.1. - A Comissão Organizadora do VII Baila Floripa não se responsabilizará por extravios de documentos enviados pelos Correios.

7.2. - Informações adicionais poderão ser obtidas através do tel. (48) 3322-1724 / 8404-7579 (celular) - com a Comissão Organizadora do Baila Floripa.

CAPÍTULO III - DA SELEÇÃO

Art. 8º - A seleção das coreografias inscritas será feita pela Comissão Julgadora, que levará em conta a qualidade técnica, qualidade artística e a criatividade das coreografias inscritas e as suas decisões terão caráter irrecorrível.

Art. 9º - O resultado da seleção dos grupos será divulgado no dia **20 de março 2008**, através da disponibilização no endereço eletrônico **www.bailafloripa.com.br**.

CAPÍTULO IV - DA AJUDA DE CUSTO

Art. 10º - Os grupos selecionados para participarem do VII Baila Floripa receberão ajuda de custo, que varia de acordo com o número de participantes, assim estabelecida:

- R\$ 300,00 (Trezentos reais) até cinco bailarinos.
- R\$ 600,00 (Seiscentos reais) mais de cinco bailarinos.

Art. 11º - Os pagamentos da ajuda de custo serão realizados após o cumprimento do cronograma das apresentações oficiais, mediante apresentação de nota fiscal ou no máximo trinta dias após a realização do evento com a devida entrega de nota fiscal. Após este prazo a Associação desobriga-se de efetuar o pagamento.

CAPÍTULO V - DAS APRESENTAÇÕES NA MOSTRA OFICIAL

Art. 12º - Os grupos deverão estar presentes no local das apresentações com antecedência de 01 (uma) hora em relação ao início do evento;

Art. 13º - Os camarins deverão ser desocupados imediatamente após a apresentação.

Art. 14º - Somente terão acesso ao local de apresentação e aos camarins, os participantes devidamente credenciados e identificados por crachás pessoais e intransferíveis, fornecidos pela Comissão Organizadora instituída pela Associação Catarinense de Dança de Salão - ACADS.

Parágrafo único: Os participantes terão acesso com as credenciais ao espetáculo somente no dia de sua apresentação, nos demais dias deverão comprar os seus ingressos.

Art. 15º - A Comissão Organizadora não se responsabilizará por objetos deixados nos camarins;

Art. 16º - Não será permitida a permanência de componentes de outros grupos nas coxias e áreas de acesso dos bailarinos atuantes durante as apresentações;

Art. 17º - As músicas dos trabalhos coreográficos deverão ser gravadas em CD ou MD;

Art. 18º - Qualquer equipamento de sonorização, iluminação e/ou audiovisual que o grupo necessitar e que esteja fora dos padrões técnicos cedidos pelo evento será de inteira responsabilidade do grupo.

Art. 19º - Toda montagem do material cênico usado durante a apresentação é de inteira responsabilidade do grupo, devendo não prejudicar a apresentação do grupo seguinte.

Art. 20º - O cronograma das apresentações será enviado após confirmação dos grupos selecionados. A ordem das apresentações e de passagem de palco serão determinadas pela Comissão Organizadora e não serão alteradas após a divulgação.

CAPÍTULO VI - DAS PASSAGENS DE PALCO

Art. 21º - Os ensaios obedecerão à ordem das apresentações oficiais, sendo que o grupo ocupará o palco duas vezes o tempo da sua coreografia. Os grupos devem estar no local de ensaio com trinta minutos de antecedência, caso contrário não poderão fazer a passagem de palco.

CAPÍTULO VII - DA MOSTRA PARALELA

Art. 22º - Os grupos selecionados para Mostra Oficial terão compromisso de fazerem apresentações na Mostra Paralela a ser realizada em espaços públicos da cidade. Os grupos selecionados somente para Mostra Paralela não receberão ajuda de custo e hospedagem.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - Os grupos inscritos, bem como seus componentes, concordam ao se inscreverem em ceder à Associação Catarinense de Dança de Salão - ACADS o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, no país ou exterior, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, para utilização sem qualquer restrição.

Art. 24º - Não serão disponibilizados, comentários da comissão julgadora aos grupos inscritos na seleção.

Art. 25º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Associação Catarinense de Dança de Salão.

Art. 26º - O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste regulamento.

Art. 27º - Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis (SC), como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente regulamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis (SC), 24 de dezembro de 2006.

Daniel Pozzobon
Presidente da ACADS